



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

EMENDA N° /2011 (Do Sr. Dr. Ubiali)

A Estratégia 2.6, da Meta 2 do Anexo de Metas e Estratégias, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.6) Manter programas de formação de pessoal especializado, de produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades indígenas, quilombolas e para a educação de pessoas com deficiência, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena e o atendimento das necessidades específicas das pessoas com deficiência .

JUSTIFICAÇÃO

No texto original da estratégia 2.6 todas as ações são voltadas para as comunidades indígenas. Sem retirar o mérito da qualificação docente para essa população e a necessidade de produção de material didático, currículos e programas específicos, em nome da democracia há que acrescentar os quilombolas e as pessoas com deficiência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tais pessoas, igualmente, requerem e fazem jus a professores especializados, consideradas as diversas formas de manifestação das deficiências. É difícil imaginar um professor especialista em generalidades e que possa, com proficiência, trabalhar com estudantes com deficiências sensoriais (cegueira e surdez), quanto com deficientes intelectuais, com paralisia cerebral, com quaisquer das manifestações dos transtornos invasivos do desenvolvimento ou com múltiplas deficiências.

Além de educadores especializados, estudantes com deficiência igualmente necessitam de currículos e programas adaptados para a educação especial assim como de material didático específico, como é o caso de textos em braille para pessoas cegas, material em relevo, lupas, dentre outras ajudas técnicas.

Com essas considerações, justifica-se a modificação proposta.

Sala das Comissões, de maio de 2011.

**Deputado DR. UBIALI
(PSB – SP)**